



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa: Departamento de Transporte

1. OBJETO. (ART. 6º, XXIII, “a”, Lei 14.133/21).

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular, incluindo todos os serviços, conforme as especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT ID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Inspeção de Segurança Veicular para fins de avaliação das condições de segurança, conservação e dirigibilidade dos veículos que atendem o transporte no município. Serviços a ser executado por engenheiro. Emissão do laudo técnico por equipamentos individual e relatórios de adequação caso seja necessário. Emissão de ART.	Serviços	20	R\$ 316,60	R\$ 6.332,00

1.1 Os serviços são de natureza comum, conforme justificativa constante neste termo de referência.

1.2 Declara-se que os serviços possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.3 Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

2. VIGÊNCIA. PRAZO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, “a”, Lei 14.133/21)



2.1 A duração da vigência do contrato será até 31/12/2025, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão do prazo de execução ser imediata

(x) Sim. O contrato poderá ser prorrogado por até 1 ano, nos termos da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “b”, Lei 14.133/21)

3.1 A inspeção veicular é um procedimento essencial que consiste na avaliação detalhada da estrutura, dos sistemas e dos componentes de um veículo, realizada por meio de análise visual e mecanizada. Seu principal objetivo é verificar o cumprimento dos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos pela legislação de trânsito vigente, garantindo que o veículo esteja em condições adequadas para circulação nas vias públicas.

3.2 No caso específico dos veículos destinados ao transporte escolar, a legislação determina cuidados redobrados. De acordo com o artigo 136, inciso II, do CTB e conforme estabelecido pela Portaria nº 1.498/2019 do Detran-MG, é obrigatória a realização de inspeção veicular semestral. Esta inspeção tem por finalidade verificar o funcionamento e a presença dos equipamentos obrigatórios, os itens de segurança e demais exigências normativas, assegurando a integridade física e o bem-estar dos alunos transportados.

3.3 Diante disso, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de inspeção veicular nos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do município. A medida visa garantir o cumprimento das obrigações legais, bem como proporcionar um transporte seguro e confiável para os estudantes da rede pública municipal.

3.4 Ressalta-se, ainda, que a empresa a ser contratada deverá estar situada em um raio de até 100 km do município, tendo em vista que o transporte do veículo até o local da inspeção será realizado pela própria Administração. Distâncias superiores a esse limite tornam o serviço logisticamente inviável, gerando custos adicionais, desgaste excessivo



do veículo e comprometendo a eficiência do processo, além de prejudicar a rotina operacional do transporte escolar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (ART. 6º, XXIII, “c”, lei 14.133/21).

4.1 A descrição da Solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto contempla a prestação de serviços de inspeção veicular, destinados exclusivamente ao transporte escolar e outros veículos do município.

4.2 As especificações técnicas dos itens encontram-se definidas na tabela constante do item 1.1 acima.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “d”, lei 14.133/21).

5.1 A contratada deverá realizar o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes no Item 1 deste Termo de Referência e emitir o laudo de inspeção veicular, com os de itens avaliados:

- Sistema elétrico: fixação e condições da bateria, fixação, terminais, etc.
- Extintor: inexistente, falta de lacre, carga ou cilindro vencido, etc.
- Pneus e rodas: dimensões, fixação, desgastes, etc.
- Suspensão: bandejas, molas, amortecedores, alinhamento, balanceamento, folgas, etc.
- Alinhamento e balanceamento: aspectos técnicos e ângulos.
- Limpador de para-brisa: velocidade, palhetas, lavador, etc.
- Triângulo: inexistente ou danificado.
- Sistema de iluminação: compreende lanternas, faróis, etc. Também serão observados lentes quebradas, lâmpadas queimadas ou inexistentes, pisca alerta, etc.
- Cinto de segurança: ancoragem, funcionamentos, etc.
- Transmissão: indicação das marchas, dificuldades de engates, embreagem, etc.
- Portas: inclui capôs, funcionamento, etc.
- Sistema de freios: serviço e estacionamento, vazamento, desgastes visíveis sem desmontagem, ovalização, eficiência.
- Escapamento: corrosão, ruído, fixação, etc.
- Buzina: funcionamento.



- Bancos: ancoragem, estrutura, travas, etc.
- Painel: luzes, mostradores, comandos, etc.
- Outros itens: para-choque, vidros, tanque de combustível, retrovisor, para sol e corrosão, ferramentas obrigatórias.
- Atender na totalidade as exigências da Portaria do Detran-MG 1.498/2019, ABNT NBR 17075:2022 e demais legislações aplicáveis.
- Possuir equipamentos certificados pelo INMETRO.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (ART. 6º, XXIII, “e”, lei 14.133/21).

6.1 A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 7 e 8 deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, “f”, lei 14.133/21).

7.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Janaina Moreira Miguel Peçanha.

7.2 O responsável pela gestão e pela fiscalização do contrato deverá observar as disposições constantes no Decreto Municipal 2110/24.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. (ART. 6º, XXIII, “g”, lei 14.133/21).

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.1 Os serviços serão executados para o Município de Serrania/MG, situada na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, na data e horário constante na ordem de serviço a ser emitida pela contratante.

8.1.2 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço;

8.1.3 Após a execução do objeto, este será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato para posterior verificação de conformidade;

8.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado ou substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prejuízo da aplicação das penalidades;



8.1.5 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, ou da substituição do serviço, após a consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.1.6 Mesmo após o recebimento definitivo, enquanto estiver vigente o prazo da garantia, se os serviços apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos; (apenas se houver garantia dos serviços)

8.1.7 As substituições dos serviços, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias, (apenas se houver garantia dos serviços);

8.1.8 O pagamento será realizado conforme os quantitativos de serviços realizados pela CONTRATADA, aceitos e aprovados pela fiscalização.

8.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Prazo de pagamento



8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (ART. 6º, XXIII, “h”, LEI 14.133/21).

9.1 A aquisição será realizada via contratação direta, por meio do procedimento de **DISPENSA**, nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas** Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

10.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4 Em se tratando de **Microempreendedor Individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;



- 10.5 **Documento de identificação** dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- 10.6 **Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).** O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- 10.7 **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Inscrição no CNPJ;
- 10.8 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.
- 10.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 10.10 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 10.11 Prova de regularidade relativa ao **FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.12 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.13 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;



10.14 Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

10.15 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **Declaração que não emprega trabalhador** menor nas situações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

10.16 **Declaração de enquadramento de microempresa**, empresa de pequeno porte, se for o caso;

10.17 **Declaração de atendimento** pleno a todos os requisitos de habilitação.

10.18 **Atestado de capacidade técnica** expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando o fornecimento/prestação de serviços similares e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e especificações do objeto.

10.19 **Comprovação de capacidade técnico profissional** através de apresentação de profissional (engenheiro), devidamente registrado no conselho profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou equivalente, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT COM atestado(s) de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), que deverá conter no mínimo as atividades requeridas nessa licitação: **a) INSPEÇÃO VEICULAR.**

10.20 A comprovação de vínculo/inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere item anterior, deverá ser realizada pela apresentação de cópia do Contrato de Trabalho do profissional com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT- Responsável Técnico da Licitante; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal 6.496/1977



(ART) e o art. 45, da Lei Federal 12.378/2010 (RRT); Observação: O profissional cujo atestado ou ART venha atender à exigência do item, não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante. Caso haja a aprovação da Contratante, a substituição somente poderá ocorrer por outro profissional com as mesmas atestações técnicas do primeiro.

10.21 **Registro ou inscrição na entidade profissional competente** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do profissional e da empresa.

10.22 Autorização emitida pelos órgãos competente do Sistema Nacional de Transito/Comprovação **ITL – Instituição Técnica Licenciada pelos órgãos competentes, etc.**

10.23. Comprovação certificação **INMETRO**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- 12.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Serrania/MG.
- 12.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Serrania/MG, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.
- 12.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 12.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 12.10 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- 12.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.



13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “i”, lei 14.133/21).

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.332,00 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (ART. 6º, XXIII, “j”, lei 14.133/21).

As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2025: Projeto: Projeto: 12.361.0014.2.163 Manutenção Transporte Escolar Fundamental. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 175/2025.

Serrania/MG, 15 de Julho de 2025.

Gilmar Alves Corrêa
Diretor Departamento de Transporte